

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL 003/2018
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017**

PARECERES DOS RECURSOS

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO os pareceres dos recursos do Edital de Abertura nº 01/2017 da CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, interpostos contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar.

Art. 1º - Conforme Edital de Abertura nº 01/2017, se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), os pontos referentes à(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de qualquer questão da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR

QUESTÃO 04 – MANTÉM GABARITO

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que somente na letra D é que TODOS os encontros classificam-se como consonantais. Na letra a, LH e NH são dígrafos e BR é encontro consonantal; na letra b, RÇ (encontro consonantal), SS (dígrafo), NT (encontro consonantal; na c, BR (encontro consonantal), ei (encontro vocálico) e TR (encontro consonantal); na letra d – BR, RC e BR (encontros consonantais; na letra e, TR, FL (encontros consonantais, SS (dígrafo). O recurso não procede, pois a pessoa está considerando como ENCONTRO CONSONANTAL a ocorre de duas consonantes, mas no ENCONTRO CONSONANTAL as duas consoantes devem ser pronunciadas, havendo, portanto, dois FONEMAS, enquanto que no dígrafo, há duas letras (consonantes ou vogais) e apenas um fonema.

Referência Bibliográfica: BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática da Língua Portuguesa. Atualizada pelo novo acordo ortográfico. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 2009.

QUESTÃO 05 – MANTÉM GABARITO

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista o verbo ABRIR é intransitivo e reflexivo. O SE, nessa ocorrência é um pronome reflexivo e não complemento (trata-se de um verbo PRONOMINAL) e ATÉ OS LIMITES DE MATA é adjunto adverbial de lugar. A classificação dos verbos depende da ocorrência, o verbo ABRIR poderia ser transitivo, caso se dissesse: ABRIR a porta, Abrir a boca, etc... mas não é o caso.

Referência Bibliográfica: BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática da Língua Portuguesa. Atualizada pelo novo acordo ortográfico. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 2009.

PERINI, Mário. Gramática descritiva do Português. São Paulo: Editora Ática, 2005.
RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR

QUESTÃO 07 – MANTÉM GABARITO

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que não apresenta erros.

10/100 (10%) simplificando a expressão $10/100 = 1/10$. Ou seja, alternativa D.

QUESTÃO 10 – MANTÉM GABARITO

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será mantida, tendo em vista que não apresenta erros.

$$x + y + z = 100;$$

$$\text{onde, } x = y; \text{ e } z = y/2;$$

$$y + y + y/2 = 100$$

$$5y = 200$$

$$y = 40$$

$$z = 0/2$$

$$z = 20$$

$$y + z = 60.$$

Resposta correta, letra E.

CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR

QUESTÃO 12 – MANTÉM GABARITO

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que o conteúdo programático pede “Noções gerais sobre a vida econômica, social e política, com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional”, o que engloba o assunto da questão. O assunto também está diretamente relacionado ao conteúdo “Desenvolvimento Urbano Brasileiro”. Ademais, a correta interpretação do edital é pré-requisito para a concorrência ao cargo pretendido.

Referência Bibliográfica: Disponível em: <http://www.ampr.pr.gov.br/pagina-3.html> acesso em 08/12/2017.

QUESTÃO 13 – MANTÉM GABARITO

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que o conteúdo programático pede “Noções gerais sobre a vida política com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional”, o que engloba o assunto da questão.

Referência Bibliográfica: Disponível em:

<http://www.casacivil.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=3> acesso em 08/12/2017.

QUESTÃO 14 – MANTÉM GABARITO

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que o conteúdo programático pede “Noções gerais sobre a vida econômica, social e política, com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional”, o que engloba o assunto da questão. Ademais, a correta interpretação do edital é pré-requisito para a concorrência ao cargo pretendido.

Referência Bibliográfica: Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/web/stn/sobre-o-tesouro-nacional> acesso em 08/12/2017.

AGENTE ADMINISTRATIVO I

QUESTÃO 16 – MANTÉM GABARITO

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA, tendo em vista que a interpretação da Lei é clara e única, embora a regularidade fiscal esteja no corpo do texto da Lei, ela por si só não se completa, assim é necessário a leitura completa e irrestrita da Lei a qual é – Regularidade Fiscal e Trabalhista. Por fim a regularidade fiscal, por si, não qualifica a empresa perante e mesma Lei.

Referência Bibliográfica: Lei 8666/93.

QUESTÃO 21 – MANTÉM GABARITO

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será Mantida, tendo em vista que Consta na Ementa do referido Edital, inclusive em seu primeiro item, “Organização político-administrativa brasileira” portanto o conhecimento dos significados das palavras que compõem a Organização é necessária e constante da referida Ementa.

Referência Bibliográfica: Para Oliveira e Costa, 2010, pg 80. Ementa do referido Concurso.

QUESTÃO 29 – MANTÉM GABARITO

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será Mantida, tendo em vista que o tema faz parte da Ementa como cópia:

Conhecimento Específico: Organização político-administrativa brasileira. Administração Pública. Administração Pública Municipal. Princípios e Poderes da Administração Pública. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Licitações Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores; Pregão Lei n.º 10.520/02. Emenda Constitucional n.º 19 e Emenda Constitucional n.º 20. Atos Administrativos. Processo e procedimento administrativo. Poder Legislativo: Organização e Atribuições. Competência Legislativa. Processo e Procedimento Legislativo. Normas Orientadoras do Processo Legislativo. Tramitação Legislativa. Sanção, Veto, Promulgação, publicação, Vigência e Vacância. Técnica Legislativa. Atos Normativos Conceitos Básicos. **Ética Profissional**. Sistema de Planejamento Integrado: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA. Orçamento Público: classificação das receitas e despesas orçamentárias conforme legislação vigente. Execução orçamentária: fases da receita e da despesa. Aspectos da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores. Lei Orgânica do Município de Clevelândia e alterações posteriores. Regimento Interno da Câmara Municipal de Clevelândia e alterações posteriores. Lei n.º 514/2016 – Lei de Planos de Cargos, Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal e alterações posteriores.

Referência Bibliográfica: Ementa do referido Concurso.

QUESTÃO 30 – MANTÉM GABARITO

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será Mantida, tendo em vista em observância ao seu próprio recurso a penalidade pode ser caracterizado como um sistema de penas previstas pela lei, tais penas sofrem alterações quando da sua instauração e imposição, elas podem ser suspensões, prisão, alternativas, multas entre tantas outras. Portanto apesar das palavras serem diferentes uma recorre da outra, portanto a questão será mantida.

Referência Bibliográfica: Berner e Sousa, 2016 pg 91.

PROCURADOR JURÍDICO

QUESTÃO 19 – MANTÉM GABARITO

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA tendo em vista que o preâmbulo solicitou que fosse indicada a alternativa errada, sendo assim, a única que contraria o disposto na lei 9882/1999 é a alternativa E (vide art. 12), já que referida decisão é irrecorrível.

Assertiva A: art. 1º. Assertiva B: art. 2º, I. Assertiva C: Art. 4º 1º. Assertiva D: Art. 3º.

Referência Bibliográfica: Lei 9882/1999.

QUESTÃO 20 – ALTERAR GABARITO DA ALTERNATIVA “B” PARA “A”

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será ALTERADA, tendo em vista que a posteridade da EC 45/2004 à Lei nº 9.868/1999 e, assim, a alteração do art. 103 da FC/88 para que, após a emenda, passou a ter os mesmos legitimados que constam na alternativa A.

Referência Bibliográfica: Lei 6868/1999.

QUESTÃO 23 – MANTÉM GABARITO

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA tendo em vista que o conteúdo abordado na questão tem previsão editalícia sob rubrica “Direitos Fundamentais”.

Referência Bibliográfica: Edital de abertura do concurso.

QUESTÃO 25 – MANTÉM GABARITO

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA tendo em vista que a alternativa que respeita plenamente o imposto pelo art. 19/ III da Lei 8666/1993 é a A. A alternativa C, indicada pelo candidato recorrente, esta errada por confronta com o teor do art. 17, I, a, em especial porquanto apenas bens imóveis têm autorização legal.

Referência Bibliográfica: Lei 8666/1993, art. 17, I, a.

QUESTÃO 26 – MANTÉM GABARITO

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA tendo em vista que respeita os requisitos estampados na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 em seu art. 5º.

Referência Bibliográfica: Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 em seu art. 5º.

QUESTÃO 29 – MANTÉM GABARITO

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA tendo em vista que trata o edital do concurso autoriza a submissão do candidato a verificação de conhecimentos relacionados a prescrição, decadência e suspensão de forma genérica, abarcando, assim, todas as suas formas de aplicação no direito pátrio e não unicamente no direito civil. Desta feita, a indicação na assertiva E emprega o termo “obrigados” e não “credor” como trazido pelo art. 204 do CC/2002, sendo, desta forma, duplicata do art. 125 do CTN, que, frise-se, foi abordado unicamente no que tange aos institutos previstos no edital, quais sejam, prescrição, decadência e suspensão.

Referência Bibliográfica: CTN, art. 125.

QUESTÃO 30 – MANTÉM GABARITO

Justificativa: Prezados Candidatos, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a questão será MANTIDA tendo em vista que respeita o teor do art. 48, III, C da Lei Orgânica do Município de Clevelândia.

Referência Bibliográfica: Art. 48, III, C da Lei Orgânica do Município de Clevelândia.